



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
REITORIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
125/FUFMT/2014 – PRESTAÇÃO DE
FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, COM
CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL
DE MATO GROSSO E EMPRESA SILMAR ESTEVES
DE FREITAS ME, PROCESSO Nº.
23108.115678/2015-88.

Pelo presente instrumento e regido pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - FUFMT**, sito na Avenida Fernando Corrêa da Costa 2.367, bairro Boa Esperança, CEP 78.060.900, inscrito no CNPJ sob o nº. 33.004.540.0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por sua Reitora, Prof^a. **MARIA LÚCIA CAVALLI NEDER**, portadora da Carteira de Identidade 11827165 SJ/MT, CPF 604.355938-20, residente e domiciliada na cidade de Cuiabá - MT, e a empresa **SILMAR ESTEVES DE FREITAS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.862.177/0001-13, situada na Rodovia Arquiteto Helder Candia, nº2.044, Sala 02 anexo ao Buffet Leila Maluf, Bairro Ribeirão do Lipa – Cuiabá-MT, CEP: 78.048-150, neste ato representado pelo **Sr. SILMAR ESTEVES DE FREITAS**, brasileiro, portador do CPF nº487.147.121-72, RG nº722.706 SSP/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com os dispositivos da Lei nº 10.520, de 18 de Julho de 2.002, Decreto nº 5.450, de 31 de Maio de 2.005, subsidiariamente na Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie aos quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **REPACTUAÇÃO do contrato nº 125/FUFMT/2014**, em conformidade com o que prevê o artigo 5º do Decreto 2.271/97; o artigo 37 e 40 da Instrução Normativa nº 02/2008 SLTI, e a **PRORROGAÇÃO do prazo de vigência** constante na CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA do Contrato nº 125/FUFMT/2014, em conformidade com o que versa o Inciso II, Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único– A prorrogação de que trata este termo aditivo será pelo período de 12 (doze) meses, **contados de 22 de janeiro de 2016 a 21 de janeiro de 2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA– DO PREÇO

- a) A partir de 01/02/2015, a contratante **pagará mensalmente** a contratada, pela execução dos serviços, já incluídos todos os impostos e demais despesas necessárias para o perfeito desenvolvimento do presente termo, os seguintes valores unitários (referente às alterações da CCT da categoria):

Item	Serviços	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Repactuado	Recebimento Alunos	Valor FUFMT
01	Café da manhã	Unidade	R\$3,10	R\$0,25	R\$2,85



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
REITORIA

02	Almoço ou jantar	Unidade	R\$10,18	R\$1,00	R\$9,18
----	------------------	---------	----------	---------	---------

- b) A partir de 03/12/2015, a contratante pagará mensalmente a contratada, pela execução dos serviços, já incluídos todos os impostos e demais despesas necessárias para o perfeito desenvolvimento do presente termo, os seguintes valores unitários (referente ao reajuste dos gêneros alimentícios):

Item	Serviços	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário repactuado	Recebimento Alunos	Valor FUFMT
01	Café da manhã	Unidade	R\$3,41	R\$0,25	R\$3,16
02	Almoço ou jantar	Unidade	R\$10,94	R\$1,00	R\$9,94

- c) A partir de 22/01/2016, a contratante pagará mensalmente a contratada, pela execução dos serviços, já incluídos todos os impostos e demais despesas necessárias para o perfeito desenvolvimento do presente termo, os seguintes valores unitários:

Item	Serviços	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário repactuado	Recebimento Alunos	Valor FUFMT
01	Café da manhã	Unidade	R\$3,41	R\$0,25	R\$3,16
02	Almoço ou jantar	Unidade	R\$10,90	R\$1,00	R\$9,90

Paragrafo Primeiro – O valor do presente termo aditivo, considerando a repactuação e a prorrogação do contrato, considerando a execução integral do contrato, é estimado em **R\$ 8.548.200,76** (oito milhões quinhentos e quarenta e oito mil e duzentos reais e setenta e seis centavos).

Paragrafo Segundo – Os valores apresentados para serem pagos serão condicionados à efetiva execução dos serviços pela contratada e conferência pela Administração, de modo que os serviços não prestados não serão pagos, ainda que os valores tenham sido aqui estipulados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

PTRES: 087680
Fonte: 0112
Elemento de Despesa: 33.90.39
UGR: 154045
PI: NUFMTG01FXN
Valor: 8.548.200,76

No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
REITORIA

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A contratada prestará garantia no valor de R\$ 427.410,04 (quatrocentos e vinte e sete mil quatrocentos e dez reais e quatro centavos), correspondente à 5% (cinco por cento) do aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de início de vigência do termo aditivo, observadas as condições previstas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 125/FUFMT/2014 a que se refere este Termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo somente terá eficácia depois de assinado pelas partes e publicado seu extrato, na Imprensa Oficial, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, atualizada.

Incumbirá à CONTRATANTE, no prazo estipulado na Lei n.º 8.666/93, atualizada, a publicação do Extrato deste Termo Aditivo na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

Para dirimirem questões oriundas do presente TERMO ADITIVO, fica eleito o Foro da Seção Judiciária Federal de Mato Grosso.

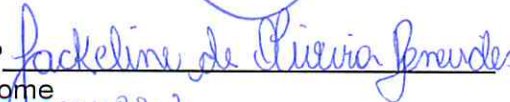
E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se em juízo e fora dele, por si e por seus sucessores legais.

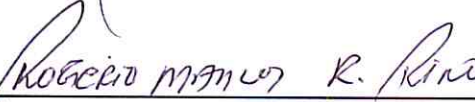

3/ MARIA LUCIA CAVALLI NEDER
Reitora
João Carlos de Souza Mara
Reitor em Exercício - UFMT
Matricula: 00416122

Cuiabá – MT, 12 de fevereiro de 2016


SILMAR ESTEVES DE FREITAS
Contratada

Testemunhas:

1º 
Nome
RG 4671182-3
CPF 039.648.671-10

2º 
Nome
RG 548.179 SSP/MT
CPF 468.629.191-72

